



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 3927
(07 DE DEZEMBRO DE 2006)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE BATISTA SHEKINÁ-MINISTÉRIO CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a **COMUNIDADE BATISTA SHEKINÁ-MINISTÉRIO CAIEIRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.939/000001-53, entidade sem fins lucrativos, à título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a construção de uma Creche e instalação de sua sede e classes para cursos profissionalizantes, nos termos dos Processos nº 2750/2006, um imóvel de propriedade do Município com área de 999,28m², localizado na Alameda Savério Agustinelli, parte do Sistema de Lazer I, Jardim Nova Era, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A COMUNIDADE BATISTA SHEKINÁ-MINISTÉRIO CAIEIRAS, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda Savério Agustinelli, parte do Sistema de Lazer I, Jardim Nova Era, Município de Caieiras. Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 999,28m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda Savério Agustinelli, onde mede 24,43 metros em curva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Alameda olha o imóvel mede 38,51m, confrontando com os lotes 16 e 17 da quadra "F"; do lado esquerdo mede 10,21 metros, deflete à direita em ângulo reto com distância de 40,00 metros confrontando com o remanescente do Sistema de lazer I; nos fundos mede 27,69 metros, confrontando com a Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, perfazendo uma área total de 999,28m².

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I N.º 3 9 2 7**(07 DE DEZEMBRO DE 2006)**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na área descrita neste artigo, a entidade se propõe a construir uma Creche e sua sede social, com a devida aprovação do respectivo projeto arquitetônico, com o fim de desenvolver atividades sociais e beneficentes, bem como classes para cursos profissionalizantes.

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **COMUNIDADE BATISTA SHEKINÁ-MINISTÉRIO CAIEIRAS**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura do Município de Caieiras, em 07 de Dezembro de 2006.

... Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO N.º /2006.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIO, A COMUNIDADE BATISTA SHEKINÁ-MINISTÉRIO CAIEIRAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado a **COMUNIDADE BATISTA SHEKINÁ-MINISTÉRIO CAIEIRAS**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.121.939/0001-53, neste ato representada por seu Presidente Senhor **LAEL VERÍSSIMO**, daqui por diante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º....., concede ao **CONCESSIONÁRIO**, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para o desenvolvimento de projetos sociais e educacionais e consecução de sua obra assistencial e construção da sede, um imóvel de propriedade do Município com área de 999,28m², localizada na Alameda Savério Agustinelli, parte do Sistema de Lazer I, Jardim Nova Era, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda Savério Agustinelli, onde mede 24,43 metros em curva; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Alameda olha o imóvel mede 38,51m, confrontando com os lotes 16 e 17 da quadra "F"; do lado esquerdo mede 10,21 metros, deflete à direita em ângulo reto com distância de 40,00 metros confrontando com o remanescente do Sistema de lazer 1; nos fundos mede 27,69 metros, confrontando com a Alameda Padre Eurides Vigilato Paixão, perfazendo uma área total de 999,28m².

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras das construções que se propõe, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3816/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local" passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLAUSULA TERCEIRA -

O CONCESSIONÁRIO responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONCESSIONÁRIO é a único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCESSIONÁRIO deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA -DO REGISTRO

Correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. 11 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 44427725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato. E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em ____ de ____ de ____.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

COMUNIDADE BATISTA SHEKINÁ-MINISTÉRIO CAIEIRAS
-CONCESSIONÁRIA-

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____